

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026/SMDET

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE FIRMAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO E A UPSKILL NETWORK ASSOCIATION - Fundação Whadhwani para Integrar a plataforma de aprendizagem da Wadhvani Foundation ao Portal CATE, disponibilizando conteúdos e ferramentas digitais voltados ao desenvolvimento de competências socioemocionais (soft skills) e empregabilidade.

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SMDET**, inscrita no CNPJ 04.537.740/0001-12, com sede na Rua Libero Badaró, 425, 8º e 12, Centro – SP, CEP 01.009-000, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **RODRIGO HAYASHI GOULART**, adiante denominada **PMSP/SMDET**, e a Empresa **UPSKILL NETWORK ASSOCIATION - Fundação Whadhwani**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.664.911/0001-05, com sede Av. Paulista, 302- 306, Bairro Bela Vista, CEP: 01310-000, representada pelo, Sr. **THIAGO FRANÇOSO**, portador da cédula de identidade RG nº **.421.***-X SSP-SP, inscrito no CPF/ sob nº 368.***.***-39, resolvem celebrar o presente acordo de cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 154037988 do Processo SEI nº6064.2025/0001478-1, na forma e condições estabelecidas conforme as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto ações de qualificação profissional autoinstrucional ("skilling") e aplicações tecnológicas integradas para a capacitação e inclusão produtiva à população em situação de vulnerabilidade social, conforme Plano de Trabalho Doc 147711601 do Processo Sei 6064.2025/0001478-1.

1.1.1. Tal disponibilização dos cursos oferecidos pela **UPSKILL NETWORK ASSOCIATION** será feita de forma gratuita e por meio redirecionamento do munícipe que acessar o site do Portal do Cate, via API ao acesso universal à plataforma de aprendizagem da Fundação Wadhvani, integrando tecnologicamente as plataformas de

qualificação e garantindo acesso facilitado aos conteúdos e ferramentas para todos os usuários.

- 1.1.2. O candidato, após completar uma das áreas de capacitação profissional com foco em habilidades socioemocionais e comportamentais (soft skills) oferecida na plataforma receberá um micro certificado de conclusão.
- 1.1.3. O candidato terá acesso ao Preparador de Entrevistas e o Preparador de Apresentação Pessoal como suporte para usuários do Cate no desenvolvimento de competências essenciais para ampliar a empregabilidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

- 2.1. As atividades a serem executadas no âmbito do projeto online no Portal CATE são de natureza autoinstrucional e se concentram na interação do usuário com a plataforma da Fundação Whadhwani, que será integrada ao Portal CATE. O objetivo é proporcionar uma experiência de aprendizagem flexível e personalizada, onde cada participante gerencia seu próprio ritmo e foco de estudo. As principais atividades são:
 - 2.1.1. Acesso e Exploração da Plataforma: os usuários terão acesso livre e contínuo à plataforma da Fundação Whadhwani, onde poderão explorar os diversos módulos de cursos disponíveis, focados em habilidades comportamentais (soft skills) essenciais para o mercado de trabalho. A plataforma é intuitiva e permite que o usuário navegue pelos conteúdos de acordo com seus interesses e necessidades.
 - 2.1.2. Estudo dos módulos de Habilidades Comportamentais: Os participantes poderão estudar os módulos que abrangem temas como "Habilidades de Fala Eficaz e Escuta", "Autogestão", "Profissionalismo", "Comunicações Online & Segurança", "Resolução de Problemas e Inovação", "Habilidades de Escrita Impactantes", "Habilidades Interpessoais", "Cliente no Centro", "Produtividade no Trabalho", "Autoapresentação", "Empreendedorismo", "Mentalidade de Startup", "Educação Financeira" e "Como Obter um Emprego Adequado". Cada módulo é composto por materiais didáticos, exercícios e avaliações que visam consolidar o aprendizado.

- 2.1.3. Utilização de Ferramentas de Inteligência Artificial: A plataforma oferece ferramentas inovadoras baseadas em inteligência artificial, como o "Preparador de Entrevistas" e o "Preparados de Apresentação Pessoal". Os usuários poderão praticar suas habilidades de comunicação e apresentação, recebendo feedback instantâneo e personalizado para aprimorar seu desempenho em situações reais de seleção e carreira.
- 2.1.4. Participação no Fórum de Aprendizagem: Os usuários serão incentivados a participar ativamente do fórum de aprendizagem, um espaço colaborativo para a troca de experiências, esclarecimento de dúvidas e interação com outros participantes e facilitadores. Este ambiente promove a construção de uma comunidade de aprendizado e o networking.
- 2.1.5. Acompanhamento das Conversas com Especialistas: Periodicamente, serão disponibilizadas palestras com especialistas em diversas áreas relacionadas ao desenvolvimento profissional e à empregabilidade. Os usuários poderão assistir a essas sessões ao vivo ou gravadas, aprofundando seus conhecimentos e obtendo insights valiosos de profissionais renomados.
- 2.1.6. Autoavaliação e Acompanhamento do Progresso: A plataforma permitirá que os usuários acompanhem seu próprio progresso nos módulos, identifiquem pontos fortes e áreas de melhoria, e monitorem seu tempo de estudo e engajamento. Isso reforça a autonomia e a responsabilidade do participante em seu processo de desenvolvimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES LGPD

- 3.1. A entidade parceira compartilhará mensalmente com a SMDet o número de inscrições e certificações realizadas em sua plataforma para acompanhamento do Programa de Metas da Prefeitura de São Paulo e o monitoramento de impactos sociais.
- 3.2. As partes deverão observar todas as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei nº13.709/2018.
- 3.3. Quando aplicável, o UPSKILL NETWORK ASSOCIATION será exclusivamente responsável pela coleta de consentimento e/ou pela informação aos titulares de dados



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TRABALHO

acerca do tratamento de suas informações pessoais e respectivas finalidade, nos termos deste Acordo e da legislação vigente, não obstante o direito à informação sobre o tratamento e à revisão de decisões tomadas unicamente com base em processamento automatizado por parte do beneficiário no contexto da interação com ferramentas de inteligência Artificial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à UPSKILL NETWORK ASSOCIATION:

- I. Disponibilizar gratuitamente sua plataforma de aprendizagem online para integração com o Portal CATE;
- II. Disponibilizar todo o acesso necessário à documentação técnica da API para a integração da plataforma;
- III. Emitir micro certificados para os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 70% nas avaliações;
- IV. Fornecer suporte técnico contínuo e especializado com suas equipes do Brasil e da Índia durante todas as fases de desenvolvimento e implementação;
- V. Designar uma equipe permanente para o projeto, incluindo:
 - a) Gerente do Projeto: Para coordenação geral, comunicação e cumprimento de metas;
 - b) Suporte Técnico: Para auxiliar na integração, resolver problemas técnicos e colaborar com a equipe da SMDET.
- VI. Utilizar mecanismos de monitoramento contínuo para acompanhar o cumprimento das metas;
- VII. Disponibilizar relatórios de gestão detalhados da plataforma para a SMDET, permitindo o acompanhamento transparente do engajamento e progresso dos usuários;
- VIII. Caso a equipe técnica da SMDET não tenha proficiência em inglês, a Fundação se responsabiliza por providenciar a tradução necessária para garantir a eficiência na comunicação com sua equipe de TI na Índia.

4.2. Compete à SMDET:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TRABALHO

- I. Designar uma equipe técnica própria para o Portal CATE com experiência comprovada em integração de sistemas via APIs;
- II. Ser a responsável pelo desenvolvimento e implementação da integração técnica (Single Sign-On - SSO) entre o Portal CATE e a plataforma da Wadhvani Foundation;
- III. Executar atividades específicas, como:
 - a) Análise da documentação da API;
 - b) Desenvolvimento e implementação dos links de integração;
 - c) Realização de testes internos.
- IV. É fundamental que a SMDET atue ativamente na geração de engajamento dos usuários do Portal CATE;
- V. Implementar campanhas de comunicação, como:
 - a) E-mail marketing segmentado;
 - b) Notificações push dentro do Portal CATE;
 - c) Divulgação em redes sociais e canais oficiais da prefeitura;
 - d) Realização de webinars de apresentação da plataforma;
 - e) Criação de desafios ou elementos de gamificação.
- VI. Participar da reunião de alinhamento inicial com a Fundação;
- VII. Definir o plano de comunicação para o lançamento da plataforma;
- VIII. Ser responsável pelo lançamento e divulgação final da plataforma integrada;
- IX. Para facilitar a comunicação técnica com a equipe da Índia, é preferencial que um membro da equipe da SMDET tenha proficiência em inglês;
- X. Acessar e monitorar os relatórios de gestão fornecidos pela plataforma Wadhvani para acompanhar o progresso e o cumprimento das metas de engajamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Acordo de Cooperação terá 12 (doze) meses de vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as Partes.



6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Não haverá qualquer repasse de recursos financeiros entre os parceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado por meio de documento escrito e denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia de, no mínimo 60 (sessenta) dias, qualquer que seja o tempo decorrido de sua vigência, ficando assegurado o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos em curso de forma a resguardar o direito dos munícipes que estejam no meio de uma capacitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. A SMDET monitorará o atingimento das metas pré-estabelecidas de engajamento com bases nos dados fornecidos pela UPSKILL NETWORK ASSOCIATION.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Acordo de Cooperação, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIZAÇÃO

10.1. O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

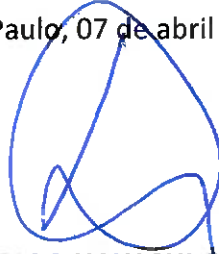
11.1. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe nas AÇÕES, objeto deste Acordo de Cooperação, sendo certo que cada partícipe

deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários ou servidores, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária a eventual inadimplência por qualquer dos partícipes em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo de cooperação ou os danos decorrentes de restrição à sua execução

- 11.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução do acordo de cooperação, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- 11.3. É livre o acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a Acordo de Cooperação ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 11.4. O presente Acordo de Cooperação será publicado por SMDet em forma de extrato no meio oficial de publicidade do Município, de acordo com o art. 38 da Lei nº 13.019/2014, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes na internet.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Acordo de Cooperação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Paulo, 07 de abril de 2026.



RODRIGO HAYASHI GOULART

Secretário

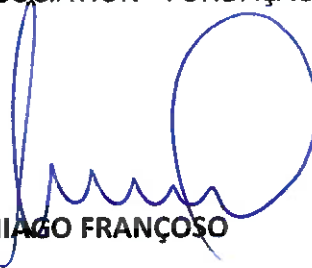
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Trabalho



AJAY KELA

Presidente / CEO Global

UPSKILL NETWORK ASSOCIATION - FUNDAÇÃO WADHWANI



THIAGO FRANÇOSO

Representante Legal

UPSKILL NETWORK ASSOCIATION - FUNDAÇÃO WADHWANI

TESTEMUNHAS:

